



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA  
EQUIPE MILTON TAVARES

LEI Nº 888, DE 26 DE OUTUBRO DE 1988

Autoriza a venda de Ações Preferenciais da CELG e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a vender as Ações Preferenciais da CELG - Centrais Elétricas de Goiás, à própria Empresa ou a quem interessar.

Art. 2º - O produto arrecadado com a venda das ações será aplicado no pagamento do débito desta Prefeitura para com a referida Empresa, proveniente da Taxa de Iluminação Pública.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Silvânia, 26 de outubro de 1988

  
Milton Tavares Júnior

PREFEITO